



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

.EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) .

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 044/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 074/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2018

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

O Senhor Prefeito Municipal, usando a competência a ele delegada no exercício de suas funções, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO - Processo Administrativo n°. 074/2018, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde (lixo hospitalar)**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.342, de 30 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **12/06/2018**, às **14:00 horas** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício financeiro, assim codificadas:

Ficha: 000266 - 02.02.20 (Fundo Municipal de Saúde) 10.122.0017 (Administração Geral) 2.051 (Manutenção Depto de Saúde) 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) e será suplementada se necessário. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, as despesas com a prestação de serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde (lixo hospitalar) gerados no Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital - **ANEXO I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado os casos previstos nos itens VI, 1.3, b1, b2 e b3 deste edital);

2.2 - De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.3 - De sociedades empresárias consorciadas.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação).

1.3 - As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Envelope n.º 1 - Proposta Pregão Presencial n.º 044/2018 Processo Administrativo n.º 074/2018
--

Denominação da empresa: Envelope n.º 2 - Habilitação Pregão Presencial n.º 044/2018 Processo Administrativo n.º 074/2018

2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente no modelo constante no **Anexo V** deste edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d.1) caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3 - Os preços ofertados não serão reajustados, salvo de houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

3.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado após este prazo em caso de prorrogação contratual, adotando-se para isso como índice o **IPC-A (IBGE)**, ou outro que vier a substituí-lo.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços na área de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços da Saúde (R.S.S.S.) em quantidade mensal mínimo de 1.400 kg.;

b) Declaração de que possui licença de funcionamento expedida pelo órgão ambiental competente referente aos equipamentos e instalações utilizados para o tratamento do objeto licitado;

b.1) Na hipótese da licitante não possuir instalação própria para tratamento e destinação final do objeto contratado, deverá apresentar declaração de que providenciará CARTA DE ANUÊNCIA fornecida por empresa legalmente licenciada pelo órgão ambiental competente para tratamento e/ ou destinação final do objeto contratado, que será acompanhada de cópia da respectiva Licença de Operação fornecida pelo órgão ambiental competente.

c) Declaração formal de Disponibilidade de Equipamentos, Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto contratado.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo III**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

c) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo IX**. **A não apresentação deste documento não ensejará a Inabilitação do licitante, podendo esta ficha ser apresentada posteriormente para formulação do Contrato.**

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Departamento de



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Licitações e Compras, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "g", 1.3, 1.4 e 1.5 deste Capítulo VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário**, não tendo a licitante obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens que compõem a presente licitação.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

12 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do Capítulo VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.

5 - A adjudicação será feita por **item**.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com prazos e condições definidas no **Termo de Referencia** que integra o **Anexo I** deste edital, bem como do **Contrato** conforme minuta constante no **ANEXO VIII**.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O município se dispõe a pagar mensalmente a empresa vencedora, pela execução dos serviços aferidos mediante pesagem, referente à coleta realizada de resíduos sólidos/líquidos de saúde, objeto do certame.

2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação:

a) das planilhas de coletas, emitidas a cada prestação de serviços pela empresa contratada e assinada por servidor municipal responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal, ao Setor competente.

b) do comprovante de pagamento dos funcionários que estão prestando serviços neste município, devidamente registrados; bem como comprovante do recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

3 - As notas fiscais correspondentes ao serviço prestado durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará após a data de sua apresentação válida.

5 - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

6 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

7 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste Capítulo XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato munida dos seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento expedida pelo órgão ambiental competente referente aos equipamentos e instalações utilizados para o tratamento do objeto licitado;

a.1) Na hipótese da Contratada não possuir instalação própria para tratamento e destinação final do objeto contratado, deverá apresentar CARTA DE ANUÊNCIA fornecida por empresa legalmente licenciada pelo órgão ambiental competente para tratamento e/ ou destinação final do objeto contratado, acompanhada de cópia da respectiva Licença de Operação fornecida pelo órgão ambiental competente.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

b) Comprovação de Disponibilidade de Equipamentos, Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto contratado.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste Capítulo XI, não apresentar os documentos solicitados no item 2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

4 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Artigo 57-II da Lei 8666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

3 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração).

3.1 - Decorrido o prazo de defesa prévia - e sendo esta julgada improcedente -, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

4 - A aplicação de multas a que alude os subitens 1 e 3.1 deste Capítulo XII não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa - havendo improcedência da mesma -, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

5.1 - Advertência;

5.2 - Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da fatura, sempre que, em verificação mensal, for observado o não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas em contrato, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste na forma da lei;

5.3 - Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

5.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

5.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

6 - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

8 - O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

9 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9 - O licitante vencedor somente poderá emitir Nota Fiscal, após a emissão da Nota de Empenho respectiva.

10 - À Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência e folheto descritivo;

Anexo II - Declaração de pleno atendimento;

Anexo III - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo V - Modelo Formulário Proposta;

Anexo VI - Modelo de credenciamento específico;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta contratual;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X - Modelo de Ficha Cadastral.

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 25 de maio de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

1 - OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. O objeto deste termo de referencia é a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais para prestação de serviços na área de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços da Saúde (R.S.S.S.)- Classe "A", "B" e "E" da resolução CONAMA n.º 283/2001 (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e suas atualizações posteriores.

1.1.2. A quantidade mensal estimada dos resíduos é de aproximadamente 2.950 (dois mil, novecentos e cinquenta) quilogramas, sendo 1.950 kg de resíduos do grupo A (exceto o subgrupo A2), 450 kg de resíduos do grupo B e 550 kg de resíduos do grupo E. Considerando que a quantidade é estimada, poderá ocorrer variação para mais ou para menos, portanto não existe compromisso por parte da Prefeitura da utilização total contratada. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

1.1.3. O recolhimento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) será efetuado em um ponto único de endereço pré-estabelecido pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, duas vezes por semana, sendo que os dias de recolhimento poderão ser determinados pela Contratante.

1.1.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os documentos exigidos pelo órgão ambiental competente a retirada do CADRI.

1.1.5. Deverão ser apresentados pela contratada os certificados ambientais de tratamento e destinação final dados a cada um dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde) coletados no Município.

1.1.6. A empresa contratada deverá apresentar todos os certificados exigidos pelos órgãos ambientais para seu funcionamento, bem como dos locais de tratamento e disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde).

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar junto ao órgão ambiental competente o respectivo CADRI - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS em favor da empresa CONTRATADA;
- b) Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Efetuar a coleta do material e depositá-lo em local apropriado para posterior recolhimento pela CONTRATADA;
- d) Manter o acompanhamento dos serviços;
- e) Expedir as respectivas Ordens de Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas em Contrato e nos elementos que o integram.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços objetivados, observando rigorosamente o estipulado no contrato e nos elementos que o integram;
- b) Manter sempre, em contato com os serviços e a CONTRATANTE, responsável técnico com condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos trabalhos.
- c) Manter às suas expensas, mão de obra, ferramentas, apetrechos, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho se seus empregados;
- d) Facilitar qualquer informação à CONTRATANTE;
- e) É proibido à CONTRATADA, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos;
- f) Os serviços deverão ser contratados por pessoal capacitado e equipado com todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários, tais como luva, calçados de segurança, protetor auricular, óculos de segurança, coletes refletivos, mascaras para gases, uniformes etc.;
- g) É de responsabilidade total da CONTRATADA qualquer acidente que por ventura venha ocorrer por falta de equipamento ou ações necessárias para proteger os usuários;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público contratante de qualquer responsabilização;
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O material será coletado pela Prefeitura e armazenado no endereço pré-estabelecido pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, onde a contratada o recolherá, efetuará o transporte, tratamento e dará a destinação final.

3.2 - O recolhimento do material deverá ser efetuado pela CONTRATADA 02 (duas) vezes por semana, em dias determinados pela CONTRATANTE.

3.3 - Quando do recolhimento do material, o mesmo será pesado, sempre com a presença de um preposto ou Fiscal da CONTRATANTE.

4 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Operacional: Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços na área de recolhimento,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços da Saúde (R.S.S.S.) em quantidade mensal mínimo de 1.400 kg.;

4.1.2. Declaração de que possui licença de funcionamento expedida pelo órgão ambiental competente referente aos equipamentos e instalações utilizados para o tratamento do objeto licitado;

4.1.3. Na hipótese da contratada não possuir instalação própria para tratamento e destinação final do objeto contratado, deverá apresentar declaração de que disponibilizará CARTA DE ANUÊNCIA fornecida por empresa legalmente licenciada pelo órgão ambiental competente para tratamento e/ ou destinação final do objeto contratado, que será acompanhada de cópia da respectiva Licença de Operação fornecida pelo órgão ambiental competente.

4.1.4. Declaração formal de Disponibilidade de Equipamentos, Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto contratado.

4.2 - Habilitação Jurídica e Qualificação Fiscal e Trabalhista conforme disposição da Lei Federal 8.666/93.

Marcelo Marini Cossi
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

Maria Helena Zan
Diretora Municipal de Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018

PROCESSO N° 074/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°.
_____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão n°. 044/2018, realizado pela Prefeitura
Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de
sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018
PROCESSO N° 074/2018
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 044/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018
PROCESSO N° 074/2018
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 044/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado o item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

RG:

Endereço Res:

Cidade:

Qualificação:

C.P.F.:

Bairro:

UF:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2018
ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cep:	Fone:	Fax:
CNPJ:	Incr. Estadual	Data:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

(A) ITEM	(B) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	(C) QUANTIDADE ESTIMADA / MÊS	(D) UNID.	(E) VALOR UNITÁRIO	(F)=[(C) x (E)] VALOR MENSAL	(G)=[(F) x 12] VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	Serviço de coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do serviço de saúde gerados no Município.	2.950	kg			
VALOR TOTAL ESTIMADO (PERÍODO DE 12 MESES)						R\$

Local _____ DATA: ____/____/2018.

Nome e Assinatura do representa legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018
PROCESSO N° 074/2018
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada a
....., CNPJ n.º, através de seu
....., Sr., outorga, ao Sr.
....., RG n.º, amplos poderes para representá-la
junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial)
n.º **044/2018**, Processo Administrativo n.º **074/2018**, inclusive para interpor
ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativamente e judicialmente por seus atos, **formular ofertas e lances
de preço** enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do
proponente.

..... de de 2018.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018

PROCESSO N° 074/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018

PROCESSO N° 074/2018

ANEXO VIII - (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N° ____/2018

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE (R.S.S.S.), NA FORMA E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA, CELEBRADO POR FORÇA E EM OBSERVÂNCIA AO EDITAL DE PREGÃO N.º 044/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2018.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º,, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, com sede à, n.º,, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual, neste ato representado pelo sócio proprietário,, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 044/2018, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.0 OBJETO DO CONTRATO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por empresa especializada, devidamente registrada pelos órgãos ambientais, para recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços da Saúde (R.S.S.S.)- Classe "A", "B" e "E" da resolução CONAMA n.º 283/2001 (Conselho Nacional de Meio Ambiente).

1.1.2. A quantidade mensal estimada dos resíduos é de aproximadamente 2.950 (dois mil, novecentos e cinquenta) quilogramas, sendo 1.950 kg de resíduos do grupo A (exceto o subgrupo A2), 450 kg de resíduos do grupo B e 550 kg de resíduos do grupo E. Considerando que a quantidade é estimada, poderá ocorrer variação para mais ou para menos, portanto não existe compromisso por parte da Prefeitura da utilização total contratada. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

1.1.3. O recolhimento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) será efetuado em um ponto único de endereço pré-estabelecido pelo Departamento de



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Agricultura e Meio Ambiente, duas vezes por semana, sendo que os dias de recolhimento poderão ser determinados pela Contratante.

1.1.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os documentos exigidos pelo órgão ambiental para a retirada do CADRI.

1.1.5. Deverão ser apresentados pela contratada os certificados ambientais de tratamento e destinação final dados a cada um dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde) coletados no Município.

1.1.6. A empresa contratada deverá apresentar todos os certificados exigidos pelos órgãos ambientais para seu funcionamento, bem como dos locais de tratamento e disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde).

1.2. O regime de execução é **empreitada por preço unitário**.

1.3. A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas que integram o **ANEXO I**, do Pregão Presencial a que corresponde este contrato.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo Licitatório n.º **074/2018**
- b) Edital do Pregão Presencial n.º **044/2018**
- c) Proposta da CONTRATADA

3.0 VIGENCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.0 PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme faculta o Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse público.

5.0 PREÇOS

5.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, assim definidos:

(A) ITEM	(B) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	(C) QUANTIDADE ESTIMADA / MÊS	(D) UNID.	(E) VALOR UNITÁRIO	(F)=[(C) x (E)] VALOR MENSAL	(G)=[(F) x 12] VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	Serviço de coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do serviço de saúde gerados no Município.	2.950	kg			
VALOR TOTAL ESTIMADO (PERÍODO DE 12 MESES)						R\$



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

5.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.3. Ficha: 000266 - 02.02.20 (Fundo Municipal de Saúde)
10.122.0017(Administração Geral) 2.051 (Manutenção Depto de Saúde)
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica)e será suplementada se necessário.

5.3.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, as despesas com a execução das obras correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. O valor do presente contrato será fixo e irreatável durante toda a sua vigência.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso - através de termo aditivo - para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

6.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

6.5. Caso o contrato venha a ser prorrogado após o período de 12 meses, os valores serão reajustados de acordo com a variação do **IPCA (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.0. MARCAS E PATENTES

7.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de **royalties** que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

8.0 TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

8.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros.

8.2. Somente será permitida a subcontratação parcial dos serviços, com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independentemente de notificação.

9.0. RESPONSABILIDADES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Solicitar junto ao Órgão Ambiental o respectivo CADRI - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS em favor da empresa CONTRATADA;

9.1.2. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

9.1.3. Efetuar a coleta do material e depositá-lo em local apropriado para posterior recolhimento pela CONTRATADA;

9.1.4. Manter o acompanhamento dos serviços;

9.1.5. Expedir as respectivas Ordens de Serviços;

9.1.6. Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objetivados, observando rigorosamente o estipulado no contrato e nos elementos que o integram;

9.2.2. Manter sempre, em contato com os serviços e a CONTRATANTE, responsável técnico com condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos trabalhos.

9.2.3. Manter às suas expensas, mão de obra, ferramentas, apetrechos, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho se seus empregados;

9.2.4. Facilitar qualquer informação à CONTRATANTE;

9.2.5. É proibido à CONTRATADA, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos;

9.2.6. Os serviços deverão ser realizados por pessoal capacitado e equipado com todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários, tais



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

como luva, calçados de segurança, protetor auricular, óculos de segurança, coletes refletivos, mascarar para gases, uniformes etc.;

9.2.7. É de responsabilidade total da CONTRATADA qualquer acidente que por ventura venha ocorrer por falta de equipamento ou ações necessárias para proteger os usuários;

9.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público contratante de qualquer responsabilização;

9.2.9. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

9.2.10. A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização desta Prefeitura, em até 3 dias após assinatura do contrato:

- a) Todos os documentos exigidos pelo Órgão Ambiental para a retirada do CADRI.
- b) Os certificados ambientais de tratamento e destinação final dados a cada um dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde) coletados no Município.
- c) Todos os certificados exigidos pelos órgãos ambientais para seu funcionamento, bem como dos locais de tratamento e disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde).
- d) Nome, endereço, e-mail e fone/fax comercial do profissional coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

10.0. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O município se dispõe a pagar mensalmente a empresa vencedora, pela execução dos serviços aferidos mediante pesagem, referente à coleta realizada de resíduos sólidos/líquidos de saúde, objeto do certame.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação:

- a) das planilhas de coletas, emitidas a cada prestação de serviços pela empresa contratada e assinada por servidor municipal responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal, ao Setor competente.
- b) do comprovante de pagamento dos funcionários que estão prestando serviços neste município, devidamente registrados; bem como



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

comprovante do recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.3. As notas fiscais correspondentes ao serviço prestado durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará após a data de sua apresentação válida.

10.5. As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

10.6. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

10.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

11.0. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O CONTRATANTE, por meio do Departamento Saúde e Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, em documento próprio.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

12.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado, o objeto será recebido:

12.1.1. **Provisoriamente**, mediante emissão de termo de recebimento provisório para conferência das quantidades executadas relatadas nas planilhas de coleta emitidas a cada serviço executado.

- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

12.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

- a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

12.1.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência constante no Anexo I do edital do Pregão Presencial n. 045/2018, determinando sua correção;

12.1.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13.0. DO PESSOAL

13.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

13.2. Na hipótese de o CONTRATANTE ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

13.3. A CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

14.0. GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Não será exigida garantia financeira para o cumprimento deste contrato.

15.0. PENALIDADES

15.1. As penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, são as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, consistentes em advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, conforme o caso, independente de outras sanções cabíveis previstas neste contrato e em lei, com garantia de contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação/notificação.

15.2. As penalidades a que se sujeita a CONTRATADA são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da fatura, sempre que, em verificação mensal, for observado o não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação pela inexecução total ou parcial do serviço.
- d) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vargem Grande do Sul e suas autarquias, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, independentemente da aplicação de outras penalidades;
- e) Declaração de inidoneidade, na hipótese prática de atos ilícitos ou falta grave a exemplo de: apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Vargem Grande do Sul e suas autarquias, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3. As aplicações das multas a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal 8.666/93.

15.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos que a CONTRATADA tenha direito.

15.5. Não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo fiscal.

15.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.

15.7. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovados, nos termos do art. 393 do Código Civil.

16.0. RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

16.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Art. 78, da Lei 8.666/93 e alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O material será coletado pela CONTRATANTE e armazenado no endereço pré-estabelecido pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, onde a



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

CONTRATADA o recolherá, efetuará o transporte, tratamento e dará a destinação final.

17.2. O recolhimento do material deverá ser efetuado pela CONTRATADA 02 (duas) vezes por semana, em dias determinados pela CONTRATANTE.

17.3. Quando do recolhimento do material, o mesmo será pesado, sempre com a presença de um preposto da CONTRATANTE.

17.4. A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, por motivo relevante, devidamente justificado, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

17.5. A licitadora reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.0 TOLERÂNCIA

18.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

19.0. VALOR DO CONTRATO

19.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

20.0 FORO

20.1. Elegem das partes contratantes o foro de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

VARGEM GRANDE DO SUL, aos ... de de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018
PROCESSO N° 074/2018
ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2018

ANEXO X
MODELO DE FICHA CADASTRAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail institucional	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço Residencial Completo	
CEP	
Telefone	
Data de Nascimento	
E-mail pessoal	

DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Poupança*	
Variação*	

* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de de 2018.

Nome
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 044/2018
PROCESSO ADM. n.º 074/2018

Denominação: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2018.
Nome: _____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.